

**DECRETO Nº 427/2009 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.492/2009 de 24 de junho de 2009:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.037,60 (vinte mil, trinta e sete reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100212.019	Alimentação Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	31136	20.037,60
<b>TOTAL</b>			20.037,60

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1721.35.03.05.00	Rec. Transf. Programa Nac. Merenda Escolar	31136	20.037,60
<b>TOTAL</b>			20.037,60

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 30 de outubro de 2.009.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete